RESOLUÇÃO Nº. 01/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.919 de 13 de setembro de 2.000;

CONSIDERANDO, o que ficou deliberado na reunião ordinária realizada aos 12 de março de 2015, conforme registro na Ata nº 80;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para a seleção e hierarquização de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Indaiatuba – APF 0420649-10, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, no âmbito do Município de Indaiatuba, destinadas às famílias que se enquadrem nos critérios de elegibilidade, conforme o Decreto Municipal nº 11.902/2013, Lei Municipal nº 6086/2012 e na Lei Federal nº 11.977/2009, descritos no REGULAMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO RESIDENCIAL INDAIATUBA – APF 0420649-10, PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA I (anexo).

Art. 2º O sorteio descrito no Artigo 7º do Regulamento terá o acompanhamento dos membros do Conselho Municipal da Habitação – COMHABIT e da Comissão de Acompanhamento do Sorteio que deverá ser constituída dos seguintes membros:

1) Um representante da Câmara Municipal de Indaiatuba;
2) Um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
3) Um representante da FEAI - Federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba;
4) Três representantes de Associações Amigos de Bairro.

Art. 3º As condições e regras do sorteio estão estabelecidas no Regulamento anexo, de acordo com o disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º Serão sorteados a quantidade de unidades habitacionais disponíveis no empreendimento Residencial Indaiatuba – APF 0420649-10, 2048 apartamento populares, localizados no loteamento Parque Campo Bonito, acrescidos de 30%, conforme exigência do item 5.1 da Portaria do Ministério das Cidades nº 595/2013;

a) 113 candidatos residentes em áreas de risco;

b) 62 candidatos titulares ou cônjuges idosos (idade igual ou superior a 60 anos), mais 30%;

c) 62 candidatos titulares com deficiência ou cuja família tenha algum integrante com deficiência, mais 30 %;

d) 1359 candidatos gerais do Grupo I, mais 30%;

e) 452 candidatos gerais do Grupo II, mais 30 %.

Art. 5º Serão hierarquizados todos os candidatos das urnas até a sua totalidade, além da soma da quantidade de unidades habitacionais mais os 30% exigidos na Portaria nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, aos 12 de março de 2015.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
PRESIDENTE COMHABIT